



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quarta-feira • 6 de Maio de 2020 • Ano • Nº 694

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- Nota Pública Merenda Escolar.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YIYARZANDGEOEAYYNE53XA

## Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**



### NOTA PÚBLICA

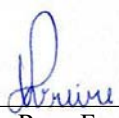
A Prefeitura Municipal de Belo Campo, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) vem a público manifestar a decisão tomada em conjunto acerca da Resolução do FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19. Diante do exposto a presente nota pública tem o objetivo de esclarecer o parecer do CAE e dos demais órgãos gestores acerca da distribuição dos kits de alimentos oriundos da execução dos recursos da merenda escolar. De acordo com Art. 1º fica determinado que “durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local”. Nesse sentido, cabe ressaltar que a sugestão de distribuição dos referidos kits não é uma ação de caráter obrigatório, deixando a critério do Poder Público Local em conjunto com o CAE, a definição sobre o acatamento da sugestão do kit a que se refere a resolução. Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino conforme as informações cadastradas no Censo Escolar do ano anterior tomando como base a Resolução do FNDE nº 01, de 08 de fevereiro de 2017 e considerando os referenciais abaixo:


- **Creches:** R\$ 1,07
- **Pré-escola:** R\$ 0,53
- **Escolas indígenas e quilombolas:** R\$ 0,64
- **Ensino fundamental e médio:** R\$ 0,36
- **Educação de Jovens e Adultos:** R\$ 0,32
- **Ensino Integral:** R\$ 1,07
- **Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno:** R\$ 0,53

Ao analisar os cálculos relativos ao repasse mensal definido para o município de Belo Campo e os levantamentos realizados pelas nutricionistas dos possíveis alimentos que poderiam compor os kits, pode-se perceber que os valores já adquiridos inviabilizam a aquisição de um kit de qualidade que atenda aos critérios do PNAE de garantir os valores nutricionais dos alimentos destinados aos alunos da rede pública. Garantir a qualidade da alimentação escolar, preconizada pelo programa, em formato de kit exigiria uma grande contrapartida do município, já que a merenda escolar é um direito universal, não permite a seleção de alunos por recorte social e atualmente a rede municipal de ensino de Belo Campo contabiliza aproximadamente 3.500 alunos. Neste momento de crise, que obrigou o município a decretar estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 34/2020, de 06 de abril de 2020, entende-se que, diante do quadro de incertezas que permeiam as ações educacionais em todo o território nacional, diante da obrigatoriedade de cumprir as 800 horas/aula anual, mesmo com a dispensa obrigatória de cumprir os 200 dias letivos, diante da necessidade de reformular o calendário letivo de 2020 com a previsão de reposição das aulas suspensas, ficou decidido entre as partes que os recursos em conta não serão utilizados neste momento, como forma de assegurar futuramente a oferta da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. A decisão poderá ser modificada, caso ocorra aporte de recursos extras por parte da União ou do Estado, que viabilize a formação dos kits. Os órgãos responsáveis se colocam a disposição para tirar quaisquer dúvidas referentes ao tema.

**Belo Campo – Bahia, 20 de abril de 2020.**

  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito de Belo Campo – BA

  
Vanusa Ruas Freire Viana  
Secretaria Municipal de Educação

  
Nilson Pereira da Silva  
Presidente do CAE